

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP****Processo nº 1027141-84.2018.8.26.0506**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada nos autos em epígrafe, promovida cujo processo em epígrafe tramita por esse r. Juízo e Cartório, via de sua advogada e procuradora "in fine" firmada, vem, respeitosamente perante V. Exa., informar que não há execução em curso.

Em complemento aos demais pedidos do juízo, informamos:
Parcelas em aberto (em atraso): 04/2025 a 07/2025 - 4 encargos
Parcelas a vencer: 133
Valor atual da dívida: R\$ 75.492,10
Valor pago pelo mutuário: R\$ 67.854,77
FGTS na Contratação: R\$5.727,81

Além disso, ressaltamos, conforme previsto em contrato, que o saldo devedor está sujeito à correção monetária mensalmente. Portanto, é possível afirmar que a redução do saldo devedor será obtida mediante o somatório das amortizações, deduzidos os somatórios das correções monetárias.

Termos em que,
pede deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 12 de agosto de 2025.

MARINA EMILIA B. VALENTE **IZABEL CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA**
OAB/SP nº 109.631 **OAB/SP nº 107.931**